



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 5.865, DE 27 DE JANEIRO DE 2015 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.379, de 12 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de destaque e fusão de lotes urbanos**, localizados na Rua da Constituição, nº 964, e Rua Rafael Rogatti, nº 3301, Vila Paulista, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 2.957 e 15.391 do CRI local, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.025.006.004.00-8 e 6887.025.006.001.00-6 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **João Batista Martins e Leontina Amaral Martins**, neste ato representados pela inventariante **Luci Márcia Martins Pedroso de Lima**, portadora do RG nº 18.073.286-9 – SSP/SP e CPF nº 095.720.288-12; e **Walter Luizetti de Souza**, portador do RG nº 11.214.346 – SSP/SP e CPF nº 272.675.478-34, casado com **Inês Fratis de Souza**, dependente pelo mesmo CPF do marido, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 4.379/2014, cujos lotes, após o destaque e fusão, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

- a) matrícula nº 15.391.....315,00 m²;
- b) matrícula nº 2.957.....305,00 m².

II – Situação Final

- a) matrícula nº 15.391.....250,25 m²;
- b) matrícula nº 2.957.....369,75 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

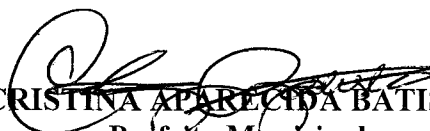
Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de lotes urbanos deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de janeiro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.



LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

FOLHA ÚNICA

A.R.T.

92221220141444475

PROJETO: DESTAQUE E FUSÃO DE ÁREA DE TERREÑOS URBANOS

IMÓVEL DESTACADO (GLEBA "1"):

Rua da Constituição, 964 – Vila Paulista – Pirassununga (SP)

CADASTRO MUNICIPAL: 6887.025.006.001.00-6

MATRÍCULA NO CRI: 15.391

PROPRIETÁRIO: WALTER LUIZETTI DE SOUZA – CPF 272.675.478-34

IMÓVEL UNIFICADO/FUNDIDO (GLEBA "4"):

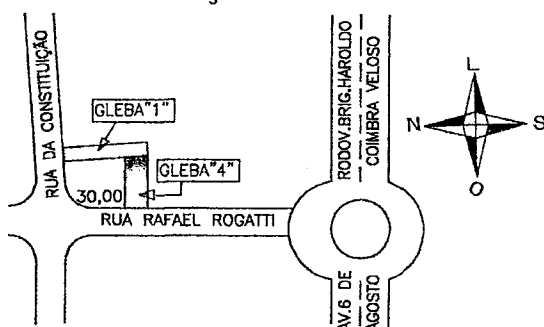
Rua Rafael Rogatti, 3.301 – Vila Paulista – Pirassununga (SP)

CADASTRO MUNICIPAL: 6887.025.006.004.00-8

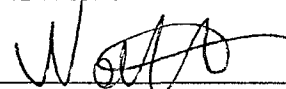
MATRÍCULA NO CRI: 2.957

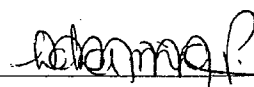
PROPRIET: LUCI MARCIA MARTINS PEDROSO DE LIMA e outros-CPF 095.720.288-12

SITUAÇÃO SEM ESCALA.



DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTA PLANTA E NOS MEMORAIS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE PROJETO.

x 
WALTER LUIZETTI DE SOUZA

x 
LUCI MARCIA MARTINS PEDROSO DE LIMA e outros

ÁREAS (m²)

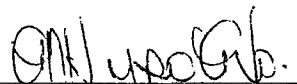
SITUAÇÃO ATUAL:

GLEBA "1" – (cfe. matr/CRI.15.391)	315,00
GLEBA "4" – (cfe. matr/CRI.2.957)	305,00
TOTAL	620,00

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

GLEBA "A" – (após o destaque)	250,25
GLEBA "B" – (após a unificação)	369,75
TOTAL	620,00

ATESTO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE EFETUEI PESSOALMENTE O LEVANTAMENTO DAS ÁREAS E QUE OS VALORES CORRETOS DOS ÂNGULOS, DISTÂNCIAS E IDENTIFICAÇÃO DAS CONFRONTAÇÕES SÃO OS APRESENTADOS NESTA PLANTA E NO MEMORAL QUE A ACOMPANHA.



AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANTONIO RICARDO HYPÓLITO - Eng.º Civil
CREA/SP 0600855408- TEL:19-3561.6662/99766.5006
e-mail: hypolitoengenharia@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 5.865
Pirassununga, 27 JAN 2015